



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

LEI Nº. 584/2004

Nova Russas, 13 de outubro de 2004.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para criar as dotações orçamentárias adiante relacionadas:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12 – EDUCAÇÃO

09.01.12.362 – ENSINO MÉDIO

09.01.12.362.241 – ENSINO MÉDIO REGULAR OU POLIVALENTE

09.01.12.362.241.2.055 – Transporte Escolar no Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - As dotações criadas através do presente Crédito Adicional Especial utilizarão como Fonte de Recursos a anulação parcial de dotação orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº.4.320/64, que deverão ser indicadas no Decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

I – Abri crédito suplementares, de modo a atualizar os valores das dotações criadas através desta Lei, á conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir crédito suplementares, até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens **I, II, III e IV**, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica automaticamente incluído na Plano Plurianual 2002 (Lei Nº. 513, de 02 de julho de 2001), o programa criado através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, 13 DE OUTUBRO DE 2004.

Dr. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal